



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Central

terça-feira, 19 de abril de 2022

Ano XII - Edição nº 01251 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Central publica



Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
08EA16031E343BA4563A6F9C8AC5BE56

Prefeitura Municipal de Central

SUMÁRIO

- Decreto nº 066-e, de 19 de abril de 2022 de Dispõe sobre situação de emergência.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007PRP-2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007 2022 - AVISO DE LICITAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008PRP-2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008 2022 - AVISO DE LICITAÇÃO.
- ATOS ADMINISTRATIVOS
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007CRED-IN 2022 - CREDENCIAMENTO Nº 007 2022 - EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Central

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL
CNPJ Nº 14.136.816/0001-51

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022

O Município de Central/Ba faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço n. 007/2022. Objeto: Aquisição futura e eventual de material hospitalar (penso). Sessão: 05/05/2022, às 08:30h. Tipo: Menor Preço por Lote. Informações e Edital: <http://www.central.ba.gov.br/> // licitacaocentral7@gmail.com. Anselmo Luiz Goes da Silva – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL
CNPJ Nº 14.136.816/0001-51

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022

O Município de Central/Ba faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço n. 008/2022. Objeto: Aquisição Futura e Eventual de medicamentos. Sessão: 06/05/2021, às 08:30h. Tipo: Menor Preço por Lote. Informações e Edital: <http://www.central.ba.gov.br/> // licitacaocentral7@gmail.com. Anselmo Luiz Goes da Silva – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Central

Outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 063, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre **PONTO FACULTATIVO** no Município de Central, Estado da Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o feriado nacional de 21 de abril do ano em curso (Tiradentes);

CONSIDERANDO, também, a necessidade de conter despesas com bens e serviços, o que deve representar uma economia significativa para os cofres municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal no dia 22 de abril de 2022, tendo em vista o feriado nacional de 21 de abril, que comemora o Dia de Tiradentes.

Art. 2º Os serviços essenciais prestados pelo Hospital Municipal de Central, em caráter emergencial, pela Secretária de Educação obedecendo o calendário escolar, pelo Departamento de Serviços Urbanos e Limpeza Pública, Guarda Municipal e aqueles ligados à segurança pública do Município não se enquadram no quanto estabelecido nos artigos anteriores.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 19 de abril de 2022.

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 064, DE 19 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre reintegração judicial de Servidor Público Municipal, que indica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO decisão liminar proferida nos autos do Processo de nº 8000267-54.2017.8.05.0055, no qual figura como Requerente o Senhor **FRANCIVALDO NUNES BONFIM**,

DECRETA:

Art. 1º Fica **REINTEGRADO**, com base na referida decisão, o Servidor Público Municipal **FRANCIVALDO NUNES BONFIM**, ao Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Central-ba, em 19 de abril de 2022.

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 065, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 617/2015 do município de Central, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA,, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 617 de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. nº 01 da referida Lei e art. Nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação.

DECRETA:

Art.1º - Nomear **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação** para o Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei do PME:

- I. VERLANEYDE MANIÇOBA DE SÁ KOCH- Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II. FELIPE SILVA CARVALHO- Representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
- III. SUELI ALVES DE MIRANDA - Representante do Fórum Municipal de Educação - FME;
- IV. ESIOVAN ANDRANDE DOS SANTOS - Representante do Poder Legislativo;
- V. AVERAILTON SILVA ANDRADE - Representante do Plano de Ações Articuladas - PAR;
- VI. ADALBERTO DE FREITAS JUNIO - Representante do Setor de Finanças.
- VII. PAULO CARDOSO DA SILVA - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos;

Art. 2º - São atribuições da **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME**:

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Gabinete do Prefeito

- I. Organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;
- V. Promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;
- VI. Divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;
- VII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar a sistematização destas contribuições;

Art.3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 19 de abril de 2022.

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Central

Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE **CENTRAL** Juntos, Trabalhando Pelo Povo

EXTRATOS DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007CRED-IN/2022

CREDENCIAMENTO Nº007/2022

O Município de Central – BA utiliza-se do presente para dar conhecimento aos Termos de Credenciamento decorrentes do credenciamento *supra*, cujo objeto versa sobre ao credenciamento de pedreiros, ajudantes de pedreiro, pintores, carpinteiros e eletricitista, por hora trabalhada, para prestação de serviços de manutenção dos serviços públicos deste município de central, conforme extrato resumido abaixo. Fundamento Legal: art. 25 *caput* da lei 8.666/93. José Wilker Alencar Maciel – Prefeitura Municipal de Centra - Bahia.

Termo de Credenciamento Nº	Credenciante	Credenciado	Função	Data de Assinatura	Vigência	Valor Total Ano Estimado
007CRED-IN-01/22	Município de Central	FABIO MARTINS DE SOUZA	Serviços de Pedreiro	17/03/2022	31/12/2022	R\$ 20.000,00
007CRED-IN-02/22	Município de Central	FLORISVALDO FLORIZ DE SOUZA FILHO	Serviços de Servente de Pedreiro	24/03/2022	31/12/2022	R\$ 10.800,00
007CRED-IN-03/22	Município de Central	JOSENILDO CRUZ DOS SANTOS	Serviços de Servente de Pedreiro	24/03/2022	31/12/2022	R\$ 10.800,00
007CRED-IN-04/22	Município de Central	BRUNO BORGES MORENO	Serviços de Servente de Pedreiro	24/03/2022	31/12/2022	R\$ 10.800,00
007CRED-IN-05/22	Município de Central	ADILIO CARDOSO DOS SANTOS	Serviços de Servente de Pedreiro	28/03/2022	31/12/2022	R\$ 10.800,00
007CRED-IN-06/22	Município de Central	FRANCISCO LAURINDO FILHO	Serviços de Servente de Pedreiro	28/03/2022	31/12/2022	R\$ 10.800,00
007CRED-IN-07/22	Município de Central	UESCITON SOUZA DE CARVALHO	Serviços de Servente de Pedreiro	30/03/2022	31/12/2022	R\$ 10.800,00
007CRED-IN-08/22	Município de Central	JOSEMAR PEDREIRA SILVA	Serviços de Pedreiro	30/03/2022	31/12/2022	R\$ 18.000,00
007CRED-IN-09/22	Município de Central	GISLANDE ALVES DA SILVA	Serviços de Pedreiro	30/03/2022	31/12/2022	R\$ 18.000,00
007CRED-IN-10/22	Município de Central	CICERO DE CARVALHO DA SILVA	Serviços de Pedreiro	30/03/2022	31/12/2022	R\$ 18.000,00
007CRED-IN-11/22	Município de Central	ADEILDO ALVES DA SILVA	Serviços de Pintor	30/03/2022	31/12/2022	R\$ 18.000,00
007CRED-IN-12/22	Município de Central	EZEQUIEL DA SILVA BARBOSA	Serviços de Servente de Pedreiro	30/03/2022	31/12/2022	R\$ 10.800,00
007CRED-IN-13/22	Município de Central	UENES ARAÚJO PEREIRA	Serviços de Servente de Pedreiro	30/03/2022	31/12/2022	R\$ 10.800,00

Prefeitura Municipal de Central

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 066-e, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Declara situação de emergência no âmbito do município de central em virtude de chuvas intensas, alagamentos, enxurradas e inundações, por precipitação pluviométrica, da classificação e codificação brasileira (cobrade).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e amparadas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as fortes e constantes chuvas vivenciadas no Município, sobretudo a ocorrência de trombas d'água entre os meses de fevereiro e abril de 2022, perdurando ainda na presente data, com alerta de vermelho de chuvas intensas para os próximos dias, emitido pelo Instituto Nacional de Meteorologia - INMET;

CONSIDERANDO o enorme volume de água que atingiu o Município, alcançando índice pluviométrico acumulado nos meses de fevereiro, março e abril, de 383.5mm, causando inundações, enxurradas e alagamentos que ocasionaram danos materiais em residências, comércios, vias públicas, estradas vicinais, equipamentos públicos diversos, bem como ao meio ambiente;

CONSIDERANDO que referido evento afeta parcialmente a capacidade de resposta por parte do Poder Público nas ações de socorro com a finalidade de preservar a vida das pessoas, cuja integridade física esteja ameaçada em decorrência do desastre, bem como o patrimônio público e particular;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Defesa Civil deste Município favorável à declaração da situação de anormalidade,

DECRETA:

Art. 1º - **Fica declarada** Situação de Emergência nas áreas do Município de Central registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas 1.3.2.1.4**, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Defesa Civil em conjunto com a Comissão Municipal de Proteção e Defesa

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Gabinete do Prefeito

Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução/desobstrução.

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a direção da Defesa Civil.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, fica autorizado às autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente de danos ou situação de risco já instalado, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – utilizar propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art.6º - Fica estabelecido, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a situação de emergência no âmbito do Município de Central/BA.

Parágrafo Único: As despesas relacionadas ao caput deste artigo serão previamente comunicadas ao Chefe do Executivo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central, Bahia, em 19 de abril de 2022.

JOSE WILKER ALENCAR MACIEL
Prefeito Municipal